



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A C Ó R D ã O

TC-002363/026/10 - Contas anuais.

Câmara Municipal: Guatapará.

Presidente da Câmara: Jonas Laurentino do Prado.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

Sob apreciação: Contas relativas ao exercício de 2010.

Advogados: Wander Luciano Patete e outros.

Acompanha: TC-002363/126/10.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a e. 2ª Câmara, em sessão de 29 de maio de 2012, nos termos do artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas apresentadas pela Mesa da Câmara Municipal de Guatapará, exercício de 2010, com recomendação à Origem e determinação à equipe de fiscalização, ficando excetuados os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na Sessão o Procurador do MPC - José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 22 de junho de 2012.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Presidente em exercício

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS - Redator

CGCRRM/ETK